



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Altera parte do Anexo IV – Atribuições dos Cargos, da Lei Complementar nº 26, de 10 de dezembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera parte do Anexo IV – Atribuições dos Cargos, da Lei Complementar nº 26, de 10 de dezembro de 2009, para acrescentar atribuições aos cargos de Contador, Fiscal Tributário, Agente Fiscal Tributário e Técnico em Contabilidade, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 12 de julho de 2016; 36º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2016

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2009)

Contador	<u>Homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do Município ou que a ele tenha sido atribuída;</u> interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas; orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas; realizar a conciliação de contas; classificar e avaliar despesas; efetuar cálculos contábeis; elaborar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas; atender auditoria e fiscalizações; executar outras tarefas correlatas.
Fiscal Tributário	Homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do Município <u>ou que a ele tenha sido atribuída;</u> manifestar-se em Processo Administrativo Tributário; participar como membro dos Órgãos de Julgamento de Processos Administrativos Tributários; controlar, acompanhar e proferir parecer em processos tributários; executar quaisquer procedimentos fiscais para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, podendo apreender mercadorias, livros, documentos e quaisquer bens móveis que comprovem indícios de sonegação ou ilícitos fiscais; executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública, que atuem em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização e controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; gerir informações econômico-tributárias; prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária; representar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças junto a Órgãos ou grupos de estudo no âmbito nacional ou estadual, relacionados à administração financeira e/ou tributária; proceder à arrecadação de tributos em locais onde não haja convênios da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com instituições financeiras para execução de tal serviço; acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos definidos como microempresas e empresas de pequeno porte; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; exercer outras atividades correlatas.
Agente Fiscal Tributário	<u>Homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do Município ou que a ele tenha sido atribuída;</u> fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do município, orientando o contribuinte quanto à



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

	<p><i>aplicação dessa legislação; controlar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; exercer outras atribuições correlatas.</i></p>
<p>Técnico em Contabilidade</p>	<p><u>Homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do Município ou que a ele tenha sido atribuída;</u> desenvolver atividades, sob orientação e supervisão, de natureza contábil, financeira, econômica, tributária e administrativa, envolvendo lançamentos e cálculos contábeis; Identificar documentos e informações, atender à fiscalização; executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública e a contabilidade gerencial; realizar controle patrimonial; executar outras tarefas correlatas.</p>